JS Real Estate Multigestão FII

CNPJ/MF nº 13.371.132/0001-71

PERFIL DO FUNDO (08/06/2011)

Código de Negociação	JSRE11	**Código ISIN**	BRJSRECTF007
Local de Atendimento aos Cotistas	Seção "Fale Conosco" em www.safraasset.com.br	**Jornal para publicações legais**	Rede mundial de computadores www.safraasset.com.br
Data da Constituição do Fundo	23/02/2011	**Patrimônio Inicial (R$)**	R$ 60.000.000,00
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	60.000	**Valor inicial da cota (R$)**	R$ 1.000,00
Data do registro na CVM	12/04/2011	**Código CVM**	

Administrador	**Diretor Responsável**
Banco J. Safra S.A. Av. Paulista, 2.150 – 12º andar 01310-300 - São Paulo – SP At.: Martim Fass Telefone: (11) 3175-9869 Fax: (11) 3175-9797 Email: martim.fass@safra.com.br	Marcio Appel Av. Paulista, 2.150 – 12º andar marcio.appel@safra.com.br (11) 3175-7097

Características do Fundo

O Fundo tem por objeto o investimento em empreendimentos imobiliários, por meio da aquisição de quaisquer um dos Ativos Alvo.
O Fundo é constituído sob a forma de é constituído sob a forma de condomínio fechado, portanto não admite a possibilidade de resgate de suas cotas.
O Fundo terá prazo indeterminado.
As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, não serão resgatáveis e terão a forma nominativa e escritural.

Objetivo e Política de Investimento do Fundo

Os recursos do Fundo serão aplicados pelo Administrador, segundo política de investimentos definida de forma a proporcionar aos cotistas remuneração superior à Rentabilidade Alvo, inclusive por meio do aumento do valor patrimonial de suas cotas.

O Fundo terá por política básica realizar investimentos imobiliários de longo prazo, objetivando, fundamentalmente, auferir: (i) rendimentos oriundos das cotas de outros fundos de investimento imobiliário que venha a adquirir; (ii) ganho de capital nas negociações de cotas de outros fundos de investimento imobiliário de seu patrimônio; e (iii) rendimentos dos CRIs, LCIs e LHs que

venha a adquirir.

Da Política de Distribuição de Resultados

O Fundo deverá distribuir a seus cotistas no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados, calculados com base nas disponibilidades de caixa, consubstanciado em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, a ser pago na forma do Regulamento.

Os resultados auferidos no semestre serão distribuídos aos cotistas, mensalmente, sempre no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao do recebimento dos recursos pelo FUNDO, a título de antecipação dos resultados do semestre a serem distribuídos, sendo que, eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis, após a realização da Assembléia Geral Ordinária de Cotistas, podendo referido saldo ter destinação diversa daquela dada pela Assembléia de Geral Ordinária de Cotistas, com base em eventual proposta e justificativa apresentada pelo Administrador.